



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE/FAX (018) 277-1121 / 277-1122

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CGC (MF) 44.872.778/0001-66



**LEI Nº 731/98**

**DE 11 DE AGOSTO DE 1998.**

**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte:

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.**

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um Crédito Especial até a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao atendimento do seguinte Programa de Trabalho:

ÓRGÃO: 09 – Assistência

UNIDADE: 02 – Assistência Social

FUNCIONAL: 1581487.1 – Assistência Comunitária

ELEMENTO: 4110 – Obras e Instalações

Construção de Rede de Abastecimento de Água Potável para dar atendimento aos Assentados na Fazenda BOM PASTOR – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ARTIGO 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, fica anulada parcialmente a seguinte verba do Orçamento:

11 – TRANSPORTE

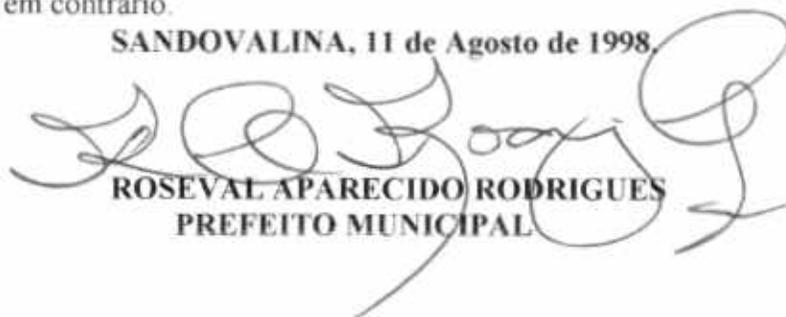
01 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

4120 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**ARTIGO 3º** - Os Recursos Financeiros para Execução da presente Lei, serão oriundos de Convênio com o Estado, através da Secretaria da Criança, Família e Bem Estar Social.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SANDOVALINA, 11 de Agosto de 1998.



**ROSEVAL APARECIDO RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra.



**SILVANO FIRMINO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**